



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**GRANJA**

LEI Nº 857/09, DE 10 DE JUNHO DE 2009.

Altera a Lei nº 826, de 28 de fevereiro de 2007, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANJA-CE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Granja aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O caput e inciso I do artigo 2º da Lei nº 826, de 28 de fevereiro de 2007 passam ter a seguinte redação:

“Art. 2º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB será constituído por 11 (onze) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminados:”

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, indicados pelo Poder Executivo Municipal;

Art. 2º. Ficam convalidadas as Portarias de nºs 189/07, de 25 de julho de 2007 e 023/2009, de 27 de fevereiro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Granja-Ce, em 10 de junho de 2009.

  
**Esmerino Oliveira Arruda Coelho**  
Prefeito Municipal